



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ref. Processo nº. 010/2020

Carta Convite nº. 004/2020

Transcorrido o prazo de recurso deferido na alínea “b”, do inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, sem a efetivação de qualquer ato, e, de posse dos documentos que compõem o processo licitatório na modalidade Carta Convite nº 004/2020, Processo nº 010/2020, que tem por objeto a contratação de empresa visando implantação do projeto de combate as perdas de água, através da implantação de macromedidores de vazão, monitoramento via telemetria e a substituição de hidrômetros no município de Cândido Mota – SP, e após manifestação da Comissão de Licitações, através da ata de julgamento respectiva, HOMOLOGO todo o procedimento realizado, que classificou o participante na seguinte ordem de vantagem:

Item 1

1º lugar: RHS Controls – Recursos Hídricos e Saneamento Ltda.....	R\$ 289.963,80
2º lugar: Aquarum Saneamento Ambiental Ltda.....	R\$ 294.020,20
3º lugar: Replan Saneamento e Obras Ltda.....	R\$ 294.056,77
4º lugar: Thesis Engenharia e Construção Ltda.....	R\$ 295.110,20

De igual forma, ADJUDICO o objeto licitado aos proponentes classificados acima, para o Item 1, na ordem de vantagem: 1º lugar -: RHS Controls – Recursos Hídricos e Saneamento Ltda., no valor de R\$ 289.963,80 (duzentos e oitenta e nove mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), 2º. Lugar – Aquarum Saneamento Ambiental Ltda., no valor de 294.020,20 (duzentos e noventa e quatro mil vinte reais e vinte centavos), 3º lugar – Replan Saneamento e Obras Ltda., no valor de R\$ 294,056,77 (duzentos e noventa e quatro mil cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos) e 4º. Lugar – Thesis Engenharia e Construções Ltda. No valor de R\$ 295.110,20 (duzentos e noventa e cinco mil cento e dez reais e vinte centavos). Proceda-se a seguir, as providências complementares como comunicado e, ou publicação e empenhamento, para os efeitos legais.

Cândido Mota, 09 de julho de 2020.

ANGELO ANTONIO MAIA
SECRETARIO DO SAAE